

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 512/2020

AUTORES: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO - AHPB (PATO HANDEBOL).

PROTOCOLO Nº: 4262/2020



00093355



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 512/2020

PROJETO DE LEI 2020

Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB (Pato Handebol)

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB (Pato Handebol), com sede no município de Pato Branco.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba/Pr, 19 de agosto de 2020.

Assinado Digitalmente
LUIZ FERNANDO GUERRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, conhecida como Pato Handebol, é organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem como objetivo congrega atletas e simpatizantes do Handebol fortalecendo a prática da modalidade esportiva no município e região, além de colaborar com instituições de ensino públicas e privadas, trazendo adolescentes e jovens para a atividade esportiva, desviando-os do caminho das ruas, promovendo assistência social e ações de voluntariado.

Mais importante que o fim de elevar o município à referência no handebol, tem a associação um dever cívico de congrega adolescentes e jovens que se dediquem na atividade mediante desenvolvimento de projetos, programas e planos de ação correlatas.

O time masculino foi vice-campeão da Série Bronze do ano passado e subiu para a Série Prata. Já a equipe feminina, a Liga, ao ver o plantel de atletas, convidou para disputar direto a Série Prata por ser uma equipe competitiva, que tem chance de subir para a Série Ouro, que é o mesmo objetivo do time masculino, por tudo o que, merece tal reconhecimento do Estado tendo em vista o caráter social de desenvolvimento do esporte na região.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual**, em 19/08/2020, às 13:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0200409** e o código CRC **ADE5110D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2891/2020 - 0200441 - DAP/CAM

Em 19 de agosto de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **4262** na sessão deliberativa remota de 19 de agosto de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0200441** e o código CRC **47FED766**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob nº 4262/2020 - DAP, em 19/08/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 512/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Karina Pezzini, Assessor(a) Administrativo**, em 20/08/2020, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0200836** e o código CRC **242ADE21**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 03/09/2020, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0209780** e o código CRC **4EB91FD4**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A fim de atender o requisito do inciso III do art.2 da Lei Estadual n. 9.107 de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção de Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná, DECLARO que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela instituição à qual apresentação projeto de lei para concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba/Pr, 19 de agosto de 2020.

Assinado Digitalmente
LUIZ FERNANDO GUERRA
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual**, em 19/08/2020, às 12:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0200370** e o código CRC **35B4EEFB**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.009.791/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA GENUINO PIACENTINI	NÚMERO 273	COMPLEMENTO *****
CEP 85.506-220	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADVISESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3025-2212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2020** às **12:37:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

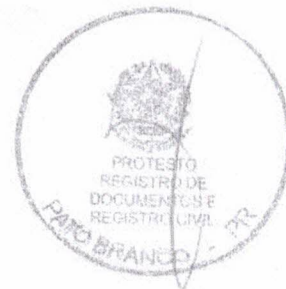


ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br



ESTATUTO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. Fica criada por deliberação da comunidade aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB, organização de sociedade civil, **sem fins lucrativos**, de prazo indeterminado, com sede na Rua Genuíno Piacentini, 273, Bairro Santa Terezinha, e foro na Comarca de **Pato Branco, Estado do Paraná**, e tem como objetivo de congregar atletas, ex-atletas e simpatizantes do handebol, tendo como jurisdição os limites do município de Pato Branco.

Parágrafo único - Para facilidade na comunicação a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO, será reconhecida na região pela sigla / AHPB.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

- I. Fortalecer a prática do **esporte na modalidade de handebol**;
- II. Socializar crianças, adolescentes e jovens através do esporte na modalidade de handebol;
- III. Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando a edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos na AHPB;
- IV. Colaborar com instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescentes e jovens a praticar esporte na modalidade de handebol, associando-as à AHPB;
- V. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- VI. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- VII. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;
- VIII. Promover a assistência social;
- IX. Promover ações de voluntariado.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Terão categoria de associados a saber:

- I. Associados fundadores;
- II. Associados efetivos, ou seja, atletas que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO;
- III. Associados beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembleia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
- IV. Associados *in memoriam* o associado efetivo permanecerá com seu nome no livro de associados mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º. Qualquer pessoa poderá participar da associação, sem qualquer distinção, desde que esteja de acordo com seus objetivos, respeitando as normas estabelecidas.

Parágrafo único - Para se associar à AHPB os atletas farão sua solicitação junto à diretoria, e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 5º. São direitos dos associados efetivos:

- I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. Participar de todas as Assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.
- V. Acessar informações

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. Contribuir para a manutenção da AHPB, conforme disponibilidade;
- III. Comparecer regularmente a AHPB, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;
- IV. Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento para comprovação de associado;
- V. Respeitar normas e condutas pertinentes ao presente Estatuto.

Art. 7º. A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral, quando o associado:

- I. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Associação - nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br



- II. Art. 8º. A Diretoria da Associação poderá punir disciplinarmente o associado, mediante a avaliação e conforme a gravidade da falta ou delito cometido, garantindo os direitos de defesa.

Parágrafo primeiro - O associado que, seja por qual for o motivo, deseje retirar-se da associação, deverá manifestar sua intenção por escrito aos membros da diretoria ou através da caixa de correspondência física ou eletrônico da Associação. A mesma dependerá de protocolo de entrega ou confirmação eletrônica.

Parágrafo segundo - Ao associado que for excluído, ou desejar retirar-se da associação, em nenhuma hipótese será devolvido qualquer valor despendido a Associação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º. Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela AHPB ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 10º. Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Parágrafo único - Os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênera juridicamente constituída.

Art. 11º. Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

- I. As contribuições dos associados conforme decisão em assembleia;
- II. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
- III. A renda proveniente das competições;
- IV. A renda de capital aplicada;
- V. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- VI. As rendas eventuais.

Art. 12º. As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo único - A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br



CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14°. São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembleia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

Art. 15°. A Assembleia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à AHPB – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16°. Compete a Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre a indicação para associado benemérito;
- IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembleia Geral.

Art. 17°. As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas por Edital publicado em diário oficial, nos locais de concentração dos AHPB, e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo segundo - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembleia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

Parágrafo terceiro - As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

Parágrafo quarto - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por ¼ (um quarto) dos associados e dirigida ao Presidente da Associação. Caso este não proceda a convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembleia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18°. As Assembleias Gerais deliberarão validamente:

- I. Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presentes pelo menos, 50% mais 1 dos associados presentes;
- II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

patobranco@patohandebol.com.br



Art. 19°. Quinze dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20°. Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Parágrafo primeiro - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo segundo - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembleia.

Parágrafo terceiro - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo quarto - Os Associados admitidos menos de 15 (quinze) dias antes da data de convocação para a Assembleia Geral não poderão votar nessa Assembleia.

Art. 21°. Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22°. Anualmente, no primeiro trimestre, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembleia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23°. A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembleia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

Parágrafo primeiro - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria, exclusivamente para o cargo de presidente

Parágrafo segundo - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembleia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 10 dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

Parágrafo terceiro - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de associado há mais de 01 (um) ano;

Parágrafo quarto - A votação será feita em chapas devidamente registrada na Associação até 48 horas de antecedência da data da Assembleia.

Parágrafo quinto - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

contato@patohandebol.com.br



Art. 24°. A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

Parágrafo primeiro – O Mandato dos Diretores serão de 02 (dois) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo segundo - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

Parágrafo terceiro – Outros cargos podem ser criados por deliberação da diretoria conforme determinada demanda observada e aprovados através da Assembleia. Da mesma forma se dará a escolha por votação do associado que ocupará o cargo, respeitando o disposto no Art. 23.

Art. 25°. A Diretoria compete:

- I. Organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem-estar de seus associados;
- IV. Admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
- V. Traçar normas para aplicação de benefício;
- VI. Planificar e regulamentar os serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- VII. Praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26°. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

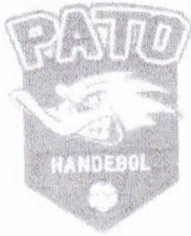
Art. 27°. Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

Parágrafo primeiro - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

Parágrafo segundo - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

Parágrafo terceiro - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembleia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 28°. Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à Associação na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br



Art. 29º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembleias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 25;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VII. Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- VIII. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- IX. Apresentar anualmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 30º. Compete ao 1º Secretário:

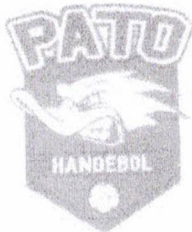
- I. Organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
- IV. Redigir e assinar correspondência social;
- V. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário exercer as atividades do 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 31º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;
- III. Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;
- V. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;
- VI. Movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Efetuar pagamento e recebimentos;
- VIII. Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de contribuições da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br



Art. 32°. Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da Associação.

Art. 33°. O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

Art. 34°. Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35°. Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre quaisquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36°. O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37°. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da diretoria, convocada especialmente para esse fim, por não atingir seus objetivos propostos no presente Estatuto ou por determinação Judicial.

Art. 38°. A Associação poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Art. 39°. Os empregados da Associação estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

Art. 40°. A Associação levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral, havendo superávit, será realizada Assembleia Geral, para destinar o valor a ser utilizado.

Art. 41°. Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembleia Geral.

Art. 42°. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 43°. O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

Art. 44°. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, e consequentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPE
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018
 Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
 Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
 Pág. 170



Pato Branco-PR, 27 de Outubro de 2018.

RENATO GARDASZ
 Presidente

VALQUIRIA NEZI
 1ª Secretária

DANIEL PAIM
 Advogado OAB/PR 90.066



Cartório Vieira Oficial: AREGIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
 Rua Espírito Santo, 132 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
 Fone: (41) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	19,00	PROTOCOLADO E MICROFILMADO Nº 0072457 Registrado sob nº 0001622/02 - Livro A Pato Branco-PR 22 de fevereiro de 2019.
Funarpen	8,40	
Funarpen	1,17	
Distribuidor	9,02	
Microfilme	0,87	
ISS	0,88	
Fatema	0,97	
Taxa	RS 40,01	
	7RC 100,00	

Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor
 Código Digital: 0k7JZ.Pebh8.nNjfn, Controle: I3abx.T1C
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
CNPJ: 33.009.791/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:35:56 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2021.

Código de controle da certidão: **D8A7.60AD.6D73.1322**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

CNPJ Nº: 33.009.791/0001-70

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/10/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 9200.YNIA.5191
Emitida em 14/07/2020 às 16:13:12

Dados transmitidos de forma segura.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.524, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 273, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2A879EB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2020. Edição 2024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro, que a Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB, inscrita no CNPJ 33.009.791/0001-70, **não recebeu** até a presente data, verbas públicas de esfera municipal, estadual ou federal.

Sendo o que se apresenta.

Pato Branco, 08 de julho de 2020

Renato Gardasz

Presidente da AHPB – Associação de Handebol de Pato Branco

TIA	1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO	REL. MAURONEY AP DE ANDRADE NOTARI
Reconheço a(s) firma(s) de RENATO GARDASZ		
por SEMELHANÇA		
Em testemunho da verdade.		
PATO BRANCO, 16 de JUNHO de 2020		
MARISTELA DRASZEWSKI		
FUNARPEN - SELO DIGITAL		
NP mmKm2 : 5Yk8s : IvbaX : JPHH9 : tGcc0		
Consulte em: " www.funarpen.com.br "		



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com



DECLARAÇÃO

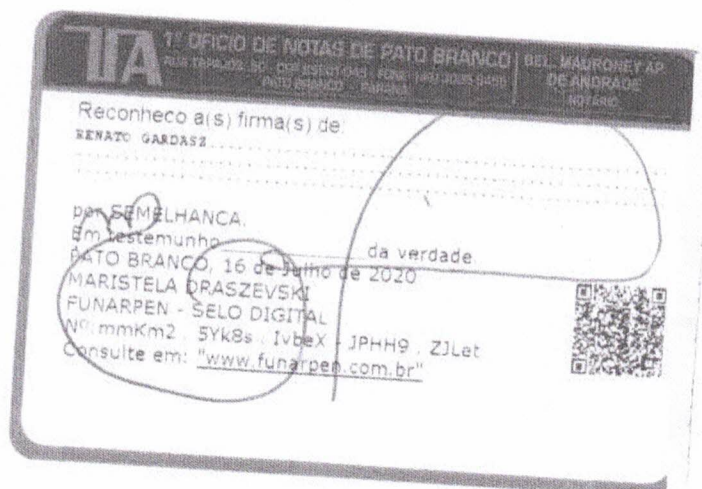
Declaro, que a Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB, inscrita no CNPJ **33.009.791/0001-70**, não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto. Declaramos ainda que a AHPB presta serviços de relevante interesse público.

Sendo o que se apresenta.

Pato Branco, 08 de julho de 2020

Renato Gardasz

Presidente da AHPB – Associação de Handebol de Pato Branco





PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Esporte e Lazer



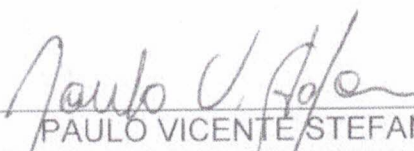
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE PATO BRANCO , situada na rua Rua Caramuru 271 , centro na cidade de Pato Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 76995448/0001-54 , neste ato representado pelo Secretário de Esportes e Lazer , Sr PAULO VICENTE STEFANI , atestamos para os devidos fins que a **Associação de Handebol de Pato Branco**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70 com endereço na Genuino Piacentini 273 , Bairro Santa Terezinha , CEP: 85.506-220 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone 46 98805 0153 por intermédio de seu representante legal, o Sr Renato Gardasz portador (a) da Carteira de Identidade nº 9859251-2 e do CPF nº 076.080.199-13. Realizou projetos esportivos junto a Secretaria de Esportes e Lazer da Pato Branco.

- TREINAMENTO NA CATEGORIA ADULTO PARA A POPULAÇÃO DE PATO BRANCO
- PARTICIPIOU DE COMPETIÇÕES A NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL NA MODALIDADE DE HANDEBOL
- PARTICIPIOU DOS JOGOS DA JUVENTUDE E JOGOS ABERTOS DO PARANA.

ATESTAMOS AINDA QUE , **Associação de Handebol de Pato Branco**. ATENDEU PLENAMENTE AS EXPECTATIVAS DO MUNICIPIOS , QUANTO A PRAZOS E REALIZAÇÃO DOS PROJETOS , NADA HAVENDO DE NOSSO CONHECIMENTO ATE A PRESENTE DATA NADA QUE A DESABONE .

PATO BRANCO 06 DE FEVEREIRO DE 2020



PAULO VICENTE STEFANI
SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER.



ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

CNES 0817884 - CNPJ 08.092.615/0001-05

Decl de Utilid. Pública Lei Munic. 2.825 de 29/09/2007 Pato Branco-PR e DUP Lei Est. 16.159 de 06/07/2009
CEBAS Port /MS nº 1990, de 26/12/2017

CARTA DE APOIO

O ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, localizado na Rua Dr Silvio Vidal, nº 67, centro, Pato Branco – Paraná, declara através deste documento, seu reconhecimento à Associação de Handebol de Pato Branco, sediada no município de Pato Branco no estado do Paraná, pela utilidade de seus serviços em prol desta instituição, atuando como parceira através de seus projetos e divulgadora de nossos objetivos.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente.

Sergio Luiz Wolker
Superintendente ISSAL

JOÃO PETRY
PRESIDENTE ISSAL
CPF 299.595.519-20

Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505 010 – (046) 3220-3544
Pato Branco-PR
WWW.saolucas.org.br



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Pato Branco
CAFIS

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



Declaração

A Associação Atlética Acadêmica de Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Pato Branco vem por meio desta manifestar seu apoio a instituição PATO HANDEBOL pela devida parceria estabelecida durante o ano de 2019.

A Associação Atlética Acadêmica de Engenharia é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo promover o esporte no âmbito acadêmico nos cursos de Engenharias e Agronomia. A Atlética reconhece ainda que grande parte do sucesso de seus acadêmicos na modalidade de Handebol se deve ao fruto da parceria com o Pato Handebol na qual obtivemos um 4º lugar no Engenhariadas Paranaense e vice campeões no Joia Sudoeste, além de termos atletas na campanha do vice campeonato do Paranaense serie Bronze, conquistado pelo Pato Handebol.

Pato Branco, 09 de Março de 2020.

Kelly Cristina da Silva

Presidente da Associação Atlética Acadêmica das Engenharias da
Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Pato Branco
Kelly Cristina da Silva

Telefone: (46) 99972-2983

Campus Pato Branco

Via do Conhecimento – Km 01
85503-390 – Pato Branco – Paraná - Brasil
Fone: (46) 3220-2622
www.utfpr.edu.br



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

Ata nº 01 – Assembléia de Fundação da Associação de Handebol de Pato Branco. Aos dias 27 de outubro de 2018, reuniram-se no auditório do Largo da Liberdade as pessoas interessadas para realização de Assembleia de Fundação da Associação de Handebol de Pato Branco conforme Edital de Convocação do dia 23 de outubro de 2018, em primeira convocação as 16:00horas, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:1. Projeto de Estatuto Social; 2. Eleição os membros da diretoria e do Conselho Fiscal; 3. Assuntos Gerais. A Assembléia iniciou-se às 16:00 horas. Primeiramente a representante da comissão organizadora Sra. Josiane Antunes dos Santos abre a reunião explicando que Estatuto a ser lido na data de hoje já havia sido discutido em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2018, aonde os presentes deram sugestões para melhoria do mesmo, assim na data de hoje a Sra. Josiane Antunes dos Santos fez a leitura do Estatuto atualizado com as modificações sugeridas. Após a leitura da integra do Estatuto, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto. Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta a Sra. Josiane fez a abertura para votação da eleição da Diretoria, como houve chapa única, foi passada a palavra para o Sr. Renato que expôs suas idéias, a eleição foi realizada e a chapa foi eleita por unanimidade, sendo empossados posteriormente. Assim sendo, os membros da diretoria serão: Presidente Renato Gardasz, RG 9.859.251-2, CPF 076.080.199-13, residente na Rua Genuíno Piacentini, 273, Solteiro, Conselheiro Tutelar. Vice Presidente Douglas Bausewein, RG 4.100.062-7, CPF 037.925.339-95, residente na Rua Democrata, 190, casado, administrador. Primeira Tesoureira Josiane Benato, RG 8.360.647-9, CPF 050.713.579-25, residente na Travessa Konslinski, 105, solteira, auxiliar administrativa. Segunda Tesoureira Pricila Calegar, RG 9.166.305-8, CPF 066.068.549-38, residente na Rua Tapejara, 320, casada, funcionária pública. Primeira Secretária Valquiria Nezi RG 9.762.325-2 CPF 057.938.259-16, residente na Rua Antonina, 15, solteira, contadora. Segundo Secretário Giquieu Duarte Pereira, RG 10.073.771-0, CPF 070.502.209-90, residente na Rua Anchieta, 305, casado, desenvolvedor de sistemas. Sendo posteriormente eleitos por unanimidade os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, sendo os titulares: Flávio Lira, Rafaella Zankoski e Anderson Luza. Suplentes: Mariana Carnielletto Casagrande, Leonardo Doifold e Danieli Soares. Segundo



a pauta, assuntos gerais, o Sr. Renato Gardarz, fez a prestação de contas da competição da Copa Condói – PR sendo que o valor arrecadado foi de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais), despesas R\$376,39 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) sobrando um saldo positivo caixa de R\$1273,61(hum mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) esse saldo foi entregue a tesouraria eleita da Associação. Também foi exposto o planejamento de atividades e sugestão para arrecadação de verbas, bem como, métodos de divulgação do Handebol na cidade, principalmente em escolas e faculdades, para os anos 2019 e 2020. Encerrou-se a reunião as 17h30min horas. Eu Valquiria Nezi lavrei essa ata, cujos presentes assinaram na Lista de Presença.



Cartório Vieira
Registro de Imóveis e Documentos e Atividades Jurídicas

Oficial: ABECAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
 Rua Tanzi, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
 Fone: (48) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	19,20
Funrejus	8,40
Funarpen	1,11
Distribuição	9,02
Microfilme	0,67
sser	0,88
Fader	0,97
Outros	R\$ 40,01
Total	R\$ 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0072456
Registrado sob nº 0001622/01 - Livro A
Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor
 Documento Digital-5kf3Z.G2Z9y.70jje, Controle: 4Nqnx.ct0VF
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Pato Branco, 10 de Março de 2020.

Ao Sr. Presidente a Associação de Handebol de Pato Branco - Pato Handebol

Solicitação de Desligamento de Cargo da Diretoria

Eu, **Pricila Calegari**, RG: **9.166.305-8**, venho através deste, solicitar e comunicar meu desligamento/renúncia ao cargo que ocupo na Diretoria Associação de Handebol de Pato Branco - Pato Handebol (Segunda Tesoureira) a partir da data de hoje, por motivos pessoais e de saúde.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço.

Pricila Calegari
Pricila Calegari

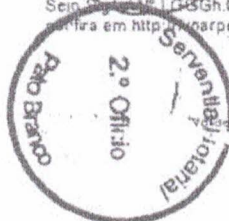
2º OFÍCIO NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Comandante, 177 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3213-2146
Pádua Ervino Braccani - Tabelião

Recebi por SEMELHANÇA a assinatura de **PRICILA CALEGARI**
025050. Pato Branco-PR, 13 de março de 2020 - 14:44:25h
Impulmentos: R\$1,15 / 200,24,70 / Selo: R\$0,00 / Função: R\$1,05.

Em Teste da Verdade.
ANDRESSA MARCIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Seu Registro: M1G8Gh.NqMYW.lvGzT-3nHuK.HECEV -
Assinatura em <http://www.cartapen.com.br>



Ponta Grossa, 10 de março de 2020

Ao Sr Presidente da Pato Handebol – Associação de Handebol de Pato Branco

Declaração

Comunico a V. S^a a minha renúncia ao cargo de vice-presidente que venho ocupando desde outubro do ano de 2018, o que faço por razões de cunho pessoal, pois houve mudança de domicílio e estou residindo na cidade de Ponta Grossa.

Dessa maneira, confirmo a minha renúncia ao cargo de vice-presidente da Pato Handebol – Associação de Handebol de Pato Branco e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Douglas Bausewein



Aos dias 10 de março de 2020, reuniu-se a Diretoria da Associação de Handebol de Pato Branco, as vinte horas e trinta minutos, após segunda chamada, em reunião extraordinária no Ginásio do Bairro Industrial, para deliberar sobre o pedido de saída da Diretoria do vice-presidente Douglas Bausewein RG 4.100.062-7, CPF 037.925.339-95 e a segunda tesoureira Pricila Calegari RG 9.166.305-8, CPF 066.068.549-38, conforme declarações apresentadas e que se encontram em anexo. Ciente dos pedidos de saída dos membros, o presidente colocou de a importância dos cargos não ficarem vagos, mediante a situação sugeriu-se que dois atuais membros fossem realocados aos cargos vagos e dois novos membros fossem admitidos na Associação. A Sra. Rafaella Ildes Zankoski se colocou à disposição da vice-presidência e a Sra. Danieli Soares para o cargo de segunda tesoureira, sendo aprovadas por unanimidade dos presentes. Para o cargo de conselho fiscal titular o Sr. Jonas Junior Negri e a Sra. Patrícia Danieli Horn para a função de conselho fiscal suplente, se colocaram à disposição, sendo aprovado seus nomes por unanimidade dos presentes. Com a votação unanime ficou decidido para vice-presidente: Rafaella Ildes Zankoski, CPF 054.841.859-47, RG 9.642.917-7, Residente na Rua Itabira, 1505, Ap.202, centro. Para segunda tesoureira Danieli Soares CPF 052.846.019-63, RG 13.454.967-0, residente na Rua Genuíno Piacentini, 273, Bairro Santa Terezinha, e para conselheiro fiscal titular Jonas Junior Negri CPF 093.345.799-51, RG 12.522.616-7, residente na Rua Tiradentes, 645, centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, e para conselho fiscal suplente Patrícia Danieli Horn CPF 057.536.619-20, RG 8.360.643-6, residente na Rua Tapejara, 520, Ap.302, Centro. E nada mais a ser deliberado, as vinte horas e cinquenta minutos deu-se por encerrada a reunião, que foi lavrada por mim Valquíria Nezi, a presente ata, assinada por todos os presentes.

Valquíria Nezi

Cartório Vieira | Digital: AREGIL VIEIRA SAMARA | Substituída: MADUELINE SAMARA
 Rua Tanajo, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
 Fone: (41) 3225-2455 - E-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	87,90
Punrajus	8,87
Funarpem	1,17
Distribuidor	9,00
Microfilme	0,87
Issqn	1,74
Fadep	2,80
Total	R\$ 81,87

VRC 300,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0075170
 Registrado sob nº 0059923 - Livro B
 Pato Branco-PR, 13 de março de 2020.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com



A Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB foi fundada em outubro de 2018, através da atitude de atletas amadores, ex-atletas, professores e simpatizantes da modalidade. A iniciativa do grupo é difundir a modalidade na cidade de Pato Branco e tornar o Handebol mais uma opção de entretenimento e lazer para a população da cidade, além de ser uma entidade que desenvolve pessoas através da prática esportiva.

Uma das mais importantes funções da Associação é ser mantenedora do Clube Pato Handebol, nomenclatura usada em competições e demais eventos.

Em apenas um ano desde a sua fundação, a AHPB foi vice-campeão do Paranaense Chave Bronze na categoria adulto masculino, onde disputou com 17 equipes uma vaga na chave prata 2020.

A equipe feminina conquistou o vice-campeonato dos Jogos Abertos do Paraná, fase regional e o título da Copa Dois Vizinhos.

Segue todas as conquistas da AHPB.

Masculino:

2º Lugar – Paranaense Chave Bronze 2019

3º Lugar – VI Copa Saudade - 2019

4º Lugar – Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional 2019

4º Lugar – Copa Dois Vizinhos 2019

Feminino:

1º Lugar - Copa Dois Vizinhos 2019

1º Lugar – VI Copa Saudade – 2019

1º Lugar – Copa IFPR de Handebol - 2019

2º Lugar – Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional 2019



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com



A participação do Pato Handebol na VI Copa Saudade em 2019, realizada na cidade de Saudade do Iguaçu, contou com a presença de duas de renome internacional em seu plantel. Amanda Andrade, ex-atleta da seleção brasileira, campeã mundial em 2013, e Géorgea Marció, que também atuou na seleção brasileira e nos clubes Concórdia/SC, Pinheiros/SP e FAG/Cascavel, além de clubes na Espanha.

A atuação de atletas conhecidas nacionalmente faz parte do projeto da AHPB, tanto na equipe feminina quanto na masculina, objetivando em levar o nome Pato Branco para outros centros esportivos do Brasil e também de trazer a experiência de atletas profissionais para a equipe.

Os atletas que participam dos treinamentos de Handebol em Pato Branco possuem idade a partir de 15 anos, sendo que todos os equipamentos usados são fornecidos pela AHPB, além de não existir cobrança de valores financeiros aos atletas, sendo que o professor que ministra os treinamentos é voluntário junto a Associação. Os treinamentos ocorrem para equipes masculinas e femininas.

É de conhecimento que a prática de atividades esportivas traz diversos benefício para a saúde, e a prática de modalidades coletivas, realiza trabalhos com a disciplina, respeito com adversários e o trabalho em equipe.

Desde o início de seus trabalhos a AHPB representa o município de Pato Branco em competições oficiais.

Ações Sociais

Em 2019 a Associação de Handebol de Pato Branco realizou a entrega de 280 quilos de alimentos para a APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patô Branco. Os alimentos foram arrecadados com o empenho de atletas, dirigentes, parceiros da equipe, que durante algumas semanas se dispuseram a reunir as doações.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220
www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com



Desde sua fundação, um dos objetivos da Associação de Handebol de Pato Branco é desenvolver a modalidade na cidade, e também realizar ações beneficentes apoiando instituições que desenvolvem trabalhos sociais.

Ainda em 2019, no mês de dezembro, atletas e membros da diretoria do Pato Handebol participaram como voluntários da Meia Maratona de Pato Branco, idealizada pelo Hospital São Lucas, e com objetivo de arrecadar recursos para Banco de Leite Materno São Lucas.

No início do ano de 2020, atletas e membros da diretoria do Pato Handebol reuniram-se no Parque Municipal Cecília Cardoso no Bairro Bonatto com o objetivo de eliminar focos do mosquito Aedes Aegypti no Parque e nos terrenos e vias dos bairros Bonatto, São Vicente e Industrial, além de distribuir panfletos informativos para os moradores

Durante a Pandemia do Covid-19, a entidade apoiou e divulgou a plataforma on-line Contra Covid e ainda nos colocamos a disposição de pessoas acima de 60 anos ou que fossem público de risco para que se necessário precisassem de ajuda para realizar em compras em farmácias, supermercados e padarias, os membros da Associação estariam à disposição para colaborar.

Também no mês de junho de 2020, a Associação realizou arrecadação de roupas e calçados, em parceria com uma empresa administradora de condomínios, onde caixas para arrecadação foram deixadas em diversos condomínios e o que foi arrecadado foi recolhido e organizado pela Associação e entregues para as entidades Missão S.O.S Vida, Fundabem e Casa de Apoio – GAMA, todas entidades de Pato Branco.

Pato Branco, 21 de julho de 2020.

Renato Gardasz
Presidente

Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 03 de set de 2020 17:17

📎 1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO

Para : Luiz Fernando Guerra
<deputadoguerra@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 512/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO, informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.147
Rm 4135

📎 **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO.docx**

31 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 512/2020

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Nos termos da Lei 17.826/13 há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do presidente da entidade CNPJ nº 33.009.719/0001-70, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). **Pode ser cópia autenticada digitalmente pelo Deputado**
- 2) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade CNPJ nº 33.009.719/0001-70 sobre a não remuneração dos dirigentes. **Pode ser cópia autenticada digitalmente pelo Deputado.**
- 3) Relatório de Atividades **original com datas dos eventos ocorridos em 2019/2020** e assinado pelo Presidente. **Pode ser cópia autenticada digitalmente pelo Deputado.**

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 3 de setembro de 2020.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro, que a Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB, inscrita no CNPJ **33.009.791/0001-70**, não recebeu até a presente data, verbas públicas de esfera municipal, estadual ou federal.

Sendo o que se apresenta.

Pato Branco, 08 de julho de 2020

Renato Gardasz

Presidente da AHPB – Associação de Handebol de Pato Branco

TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (48) 3025-5455 | PATO BRANCO - PARANÁ | NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
RENATO GARDASZ

por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 16 de Julho de 2020
MARISTELA DRASZEVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº mmKm2 . 5Yk8s . IvbeK - JPHH9 . tGcco
Consulte em: "www.funarpen.com.br"



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro, que a Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB, inscrita no CNPJ **33.009.791/0001-70**, não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto. Declaramos ainda que a AHPB presta serviços de relevante interesse público.

Sendo o que se apresenta.

Pato Branco, 08 de julho de 2020

Renato Gardasz

Presidente da AHPB – Associação de Handebol de Pato Branco





**ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018**

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com



A Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB foi fundada em outubro de 2018, através da atitude de atletas amadores, ex-atletas, professores e simpatizantes da modalidade. A iniciativa do grupo é difundir a modalidade na cidade de Pato Branco e tornar o Handebol mais uma opção de entretenimento e lazer para a população da cidade, além de ser uma entidade que desenvolve pessoas através da prática esportiva.

Uma das mais importantes funções da Associação é ser mantenedora do Clube Pato Handebol, nomenclatura usada em competições e demais eventos.

Em apenas um ano desde a sua fundação, a AHPB foi vice-campeão do Paranaense Chave Bronze na categoria adulto masculino, onde disputou com 17 equipes uma vaga na chave prata 2020.

A equipe feminina conquistou o vice-campeonato dos Jogos Abertos do Paraná, fase regional e o título da Copa Dois Vizinhos.

Segue todas as conquistas da AHPB.

Masculino:

2º Lugar – Paranaense Chave Bronze 2019

3º Lugar – VI Copa Saudade - 2019

4º Lugar – Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional 2019

4º Lugar – Copa Dois Vizinhos 2019

Feminino:

1º Lugar - Copa Dois Vizinhos 2019

1º Lugar – VI Copa Saudade – 2019

1º Lugar – Copa IFPR de Handebol - 2019

2º Lugar – Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional 2019



**ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018**

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com



A participação do Pato Handebol na VI Copa Saudade em 2019, realizada na cidade de Saudade do Iguaçu, contou com a presença de duas de renome internacional em seu plantel. Amanda Andrade, ex-atleta da seleção brasileira, campeã mundial em 2013, e Gíorgea Marció, que também atuou na seleção brasileira e nos clubes Concórdia/SC, Pinheiros/SP e FAG/Cascavel, além de clubes na Espanha.

A atuação de atletas conhecidas nacionalmente faz parte do projeto da AHPB, tanto na equipe feminina quanto na masculina, objetivando em levar o nome Pato Branco para outros centros esportivos do Brasil e também de trazer a experiência de atletas profissionais para a equipe.

Os atletas que participam dos treinamentos de Handebol em Pato Branco possuem idade a partir de 15 anos, sendo que todos os equipamentos usados são fornecidos pela AHPB, além de não existir cobrança de valores financeiros aos atletas, sendo que o professor que ministra os treinamentos é voluntário junto a Associação. Os treinamentos ocorrem para equipes masculinas e femininas.

É de conhecimento que a prática de atividades esportivas traz diversos benefício para a saúde, e a prática de modalidades coletivas, realiza trabalhos com a disciplina, respeito com adversários e o trabalho em equipe.

Desde o início de seus trabalhos a AHPB representa o município de Pato Branco em competições oficiais.

Ações Sociais

Em 2019 a Associação de Handebol de Pato Branco realizou a entrega de 280 quilos de alimentos para a APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco. Os alimentos foram arrecadados com o empenho de atletas, dirigentes, parceiros da equipe, que durante algumas semanas se dispuseram a reunir as doações.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB
FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha
Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br
handebolpatobranco@gmail.com



Desde sua fundação, um dos objetivos da Associação de Handebol de Pato Branco é desenvolver a modalidade na cidade, e também realizar ações beneficentes apoiando instituições que desenvolvem trabalhos sociais.

Ainda em 2019, no mês de dezembro, atletas e membros da diretoria do Pato Handebol participaram como voluntários da Meia Maratona de Pato Branco, idealizada pelo Hospital São Lucas, e com objetivo de arrecadar recursos para Banco de Leite Materno São Lucas.

No início do ano de 2020, atletas e membros da diretoria do Pato Handebol reuniram-se no Parque Municipal Cecília Cardoso no Bairro Bonatto com o objetivo de eliminar focos do mosquito Aedes Aegypti no Parque e nos terrenos e vias dos bairros Bonatto, São Vicente e Industrial, além de distribuir panfletos informativos para os moradores

Durante a Pandemia do Covid-19, a entidade apoiou e divulgou a plataforma on-line Contra Covid e ainda nos colocamos a disposição de pessoas acima de 60 anos ou que fossem público de risco para que se necessário precisassem de ajuda para realizar em compras em farmácias, supermercados e padarias, os membros da Associação estariam à disposição para colaborar.

Também no mês de junho de 2020, a Associação realizou arrecadação de roupas e calçados, em parceria com uma empresa administradora de condomínios, onde caixas para arrecadação foram deixadas em diversos condomínios e o que foi arrecadado foi recolhido e organizado pela Associação e entregues para as entidades Missão S.O.S Vida, Fundabem e Casa de Apoio – GAMA, todas entidades de Pato Branco.

Pato Branco, 21 de julho de 2020.

Renato Gardasz

Presidente

Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuino Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, Nº273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO / AHPB

FUNDADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Genuíno Piacentini, N°273 – Santa Terezinha

Pato Branco – PR - CEP: 85.506-220

www.patohandebol.com.br

handebolpatobranco@gmail.com





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO- AHPB

Informação nº 45/20 –DL – **PL 512/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 7 de outubro de 2020.



Cristiane Meluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.



Francis Fontoura

Matrícula 16.472



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 512/2020

Projeto de Lei nº. 512/2020

Autor: Deputado Luiz Fernando Guerra

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB (Pato Handebol).

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública, à Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, devido aos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:
VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições
que disponham sobre:
g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que tem como objetivo congrega atletas e simpatizantes do Handebol fortalecendo a prática da modalidade esportiva no município e região, além de colaborar com instituições de ensino trazendo adolescentes e jovens para atividade esportiva, tirando-os das ruas e



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

promovendo assistência social e ações de voluntariado, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma permanente, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

Relator

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão Constituição e Justiça - CCJ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 512/2020

Projeto de Lei nº. 512/2020

Autor: Deputado Luiz Fernando Guerra

APROVADO

23/02/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB (Pato Handebol).

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública, à Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, devido aos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO



Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que tem como objetivo congrega atletas e simpatizantes do Handebol fortalecendo a prática da modalidade esportiva no município e região, além de colaborar com instituições de ensino trazendo adolescentes e jovens para atividade esportiva, tirando-os das ruas e promovendo assistência social e ações de voluntariado, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-

se devidamente reguladas pelo presente estatuto.



Cumprе ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Ante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

Relator

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão Constituição e Justiça - CCJ



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 23/02/2021, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.assembleia.pr.leg.br/sei> verificando o código verificador **0311982** e o código
CRC **E173AFDD**.

03003-60.2021

0311982v2





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,


Informo que o Projeto de Lei n.º 512/2020, de autoria do Luiz Fernando Guerra, recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer favorável foi aprovado e o projeto encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.


Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO
CONFERÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES RECEBIDAS



- PROJETO DE Lei N° 512 / 2020
- PEC - EMENDA CONSTITUCIONAL N° /
- RECURSO AO PLENÁRIO
- NOTA TÉCNICA
- OBSERVAÇÃO _____
- PROJETO NA ÍNTEGRA (COM JUSTIFICATIVA)
- REGIME DE URGÊNCIA
- PARECER DA CCJ AO PROJETO C/ EMENDA S/ EMENDA
- PARECER DA COMISSÃO _____
- PARECER DA COMISSÃO _____
- PARECER DA COMISSÃO _____
- PARECER DA COMISSÃO _____
- EMENDA DA COMISSÃO _____
- EMENDA DA COMISSÃO _____
- EMENDA DA COMISSÃO _____
- PARECER DA CCJ À EMENDA:
- PLENÁRIO FAVORÁVEL CONTRÁRIO
- COMISSÃO _____ FAVORÁVEL CONTRÁRIO
- RECEBIDO Kika EM 8 / 3 / 2021
- REVISADO _____ EM / /



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0319980/2021 - 0319980 - GDLUIZFGUERRA



Em 10 de março de 2021.

REQUERIMENTO 2021

Requer a dispensa de votação da redação final do Projeto de Lei nº 512/20, que concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco.

Senhor Presidente:

LUIZ FERNANDO GUERRA, Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais (RIALEP, §4º, art. 221), requer, após ouvido o Soberano Plenário, A DISPENSA DE VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei sob o nº 512, de 2020, (constante do Item 02 da Ordem do Dia) de nossa iniciativa parlamentar, que Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO; levando-se em consideração que a matéria foi aprovada sem emendas durante o curso de sua tramitação por esta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP.

Curitiba/Pr, 10 de março de 2021.

Assinado Digitalmente
LUIZ FERNANDO GUERRA
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho**, Deputado Estadual, em 10/03/2021, às 12:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0319980** e o código CRC **C286BBBE**.

134121-DAP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 19/2021 - 0320085 - DAP/CAUT

Em 10 de março de 2021.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do **autógrafo** concernente ao **PL 512/2020**, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, aprovado em Sessão de Sistema de Deliberação Misto de 10 de março de 2021.

Gianna Carneiro da Silva
Coordenadora de Autografia
Mat. 40876

De acordo.

Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário



Documento assinado eletronicamente por **Gianna de Souza Marconcin Carneiro Silva**, **Coordenador**, em 10/03/2021, às 13:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho**, **Diretor de Assistência ao Plenário**, em 10/03/2021, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0320085** e o código CRC **963A315C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 6/2021 - 0320081 - DAP/CAUT

Em 10 de março de 2021.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do **Projeto de Lei n.º 512/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão de Sistema de Deliberação Misto de 10 de março de 2021.

Respeitosamente,

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu – Nesta Capital
/GCS



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 10/03/2021, às 18:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0320081** e o código CRC **4B47AB0F**.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

AUTÓGRAFO**Projeto de Lei n.º 512/2020**

(Autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra)

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA

Art. 1.º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, com sede no Município de Pato Branco.**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2021.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

1.º Secretário

Deputado GILSON DE SOUZA

2.º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, conhecida como Pato Handebol, é organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem como objetivo congrega atletas e simpatizantes do Handebol fortalecendo a prática da modalidade esportiva no município e região, além de colaborar com instituições de ensino públicas e privadas, trazendo adolescentes e jovens para a atividade esportiva, desviando-os do caminho das ruas, promovendo assistência social e ações de voluntariado.

Mais importante que o fim de elevar o município à referência no handebol, tem a associação um dever cívico de congrega adolescentes e jovens que se dediquem à atividade mediante desenvolvimento de projetos, programas e planos de ação correlatas.

O time masculino foi vice-campeão da Série Bronze do ano passado e subiu para a Série Prata. Já a equipe feminina, a Liga, ao ver o plantel de atletas, convidou para disputar direto a Série Prata por ser uma equipe competitiva, que tem chance de subir para a Série Ouro - o mesmo objetivo do time masculino.

Por todo o exposto, a referida Associação merece tal reconhecimento do Estado tendo em vista o caráter social de desenvolvimento do esporte na região.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 10/03/2021, às 19:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 10/03/2021, às 20:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0320079** e o código CRC **A936C2AB**.






Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 512/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital n.º 17.434.805-7, no dia 11 de março de 2021.

Curitiba, 12 de março de 2021.


Rafael Cardoso
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, aguarde sanção ou veto do Governador.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo

Palácio Iguaçu – Curitiba, 16 de março de 2021
OF CEE/G 80/21

e-Protocolo n.º 17.434.805-7

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, registro o recebimento do Ofício n.º 6/2021/DAP/CAUT, e comunico que, na data de 16/03/2021, sancionei o Projeto de Lei Complementar n.º 512/2020, o qual foi convertido na Lei n.º 20.510, conforme cópia anexa (fl. 7).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/GMC



ePROTOCOLO



Documento: **OFGOV80_SANCAO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 16/03/2021 11:56.

Inserido ao protocolo **17.434.805-7** por: **Barbara Oliveira Trindade** em: 16/03/2021 10:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3144cdc0124913d2b67151ca476de713.



Lei nº 20.510

15 de março de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo, em 15 de março de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Luis Fernando Guerra
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.434.805-7



ePROTOCOLO



Documento: **PL512.2020Lei20.510.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 15/03/2021 15:30.

Inserido ao protocolo **17.434.805-7** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 15/03/2021 11:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
21dea41505d8d48535be644e322a55de.



Poder Executivo

Lei nº 20.509

15 de março de 2021.

Institui o Dia Estadual de Luta Contra a Criminalização dos Movimentos Sociais a ser realizado anualmente em 5 de abril.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Luta Contra a Criminalização dos Movimentos Sociais a ser realizado anualmente em 5 de abril.

Parágrafo único. Os Movimentos Sociais contemplados na presente Lei são todos aqueles reconhecidamente legítimos, que preservem a ordem social e econômica, o direito coletivo, a busca pela igualdade e atuem por meios pacíficos e não violentos, observando-se a legislação e a paz social.

Art. 2º A data ora instituída no art. 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de março de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Professor Lemos
Deputado Estadual

67790/2021

Lei nº 20.510

15 de março de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de março de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Luis Fernando Guerra
Deputado Estadual

67793/2021

DECRETO Nº 7.120

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em face do falecimento do Excelentíssimo Senhor EUCLIDES SCALCO, ex-ministro, ex-deputado federal e ex-chefe da Casa Civil do Paraná;

DECRETA:

Artigo único. Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias em todo o território do Estado.

Curitiba, em 16 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

68685/2021

DECRETO Nº 7.121

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o conflito no protocolo nº 17.418.862-9 e ainda:

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que concerne ao princípio constitucional da eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a Resolução do Contran nº 807/2020, que normaliza o registro de contrato de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor;

CONSIDERANDO a Lei nº 20.437, de 17 de dezembro de 2020, que institui a Taxa de Registro de Contrato com cláusula de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do estado do Paraná;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas à Coordenadoria de Gestão de Serviços – Agentes Externos do Detran/PR, estabelecidas no Decreto nº 4652, de 19 de junho de 2016 – Regulamento do DETRAN/PR, e

Visando estabelecer forma regulamentar às operações de registro de contrato,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para o registro do contrato de financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Paraná, e anotação deste no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

Parágrafo único. O registro do contrato é condição obrigatória para constituição da propriedade fiduciária e outras garantias sobre veículos automotores a ser realizado no âmbito de competência do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º O Registro de Contrato é o procedimento realizado exclusivamente pelo órgão executivo de trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, mediante solicitação do Declarante, com base em instrumento público ou particular, com garantia de alienação fiduciária em operações financeiras, Arrendamento Mercantil, Consórcio, Reserva de Domínio ou Penhor de veículo automotor, produzindo plenos efeitos probatórios contra terceiros.

Art. 3º Para fins deste Decreto o registro de contrato será realizado quando da ocorrência das seguintes operações:

I - Financiamento com garantia real do bem;

II - Consórcio;

III - Arrendamento mercantil;

IV - Alienação fiduciária;

V - Reserva de domínio;

VI - Penhor.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto entende-se como Instituição Credora:

I - Instituição financeira, administradora de consórcios ou sociedades de arrendamento mercantil autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB);

II - Empresa Simples de Crédito (ESC), regida pela Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019; ou

III - outras pessoas físicas ou jurídicas que operem com alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor.

CAPÍTULO II

Dos Procedimentos para Registro de Contratos

Art. 5º O contrato de financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, consórcio, compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrado por instrumento público ou privado, será registrado eletronicamente.

Art. 6º Será disponibilizado pelo DETRAN/PR, aos credores que habitualmente realizam operações previstas neste Decreto, um sistema informatizado para que as instituições credoras possam efetivar o registro de contratos, cujo acesso será liberado ao responsável legal pela instituição credora - ou procurador com poderes específicos - por ocasião do cadastro desta junto a Coordenadoria de Gestão de Serviços e Agentes Externos.

Art. 7º Caso o registro do contrato não seja realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio do apontamento, este será baixado, com autorização do órgão executivo de trânsito, não sendo possível a anotação do gravame no CRV, CLA ou documento legal que os substitua.

Art. 8º A instituição credora, após assinatura do contrato por todas as

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa - Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que, a Lei decorrente do Projeto de Lei n.º 512/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, foi publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.894, de 16 de março de 2021, tendo sido sancionada sob o n.º 20.510, de 15 de março de 2021.

Curitiba, 22 de março de 2021.


Rafael Cardoso
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. O processo está concluído com a cópia e publicação da Lei;
3. Comunique-se o autor da proposição;
4. Após anotações, archive-se nesta Diretoria.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo